



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/90 "

REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais;
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

- Artº. 1º - Fica revisado para 69.261,56 (Sessenta e nove mil dízentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), à remuneração do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, à partir de 1º de agosto de 1990.
- Artº. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação mensal equivalente à 50% (cinquenta por cento) à remuneração estabelecida no artigo 1º deste Decreto Legislativo.
- Artº. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente à 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.
§ ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.
- Artº. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação produzindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de 1990, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AGOSTO/28/1990.

Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI- Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI
Dir. Geral Expediente.